



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2026.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Programa Alfabetiza Juntos SP –457.700-69222-0 – Cód. 1.028, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a aplicação dos recursos recebidos referente ao Premio Excelência Educacional da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Programa Alfabetiza Juntos SP – 457.700-69222-0 – Cód. 1.028, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a aplicação dos recursos recebidos referente ao Premio Excelência Educacional da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.05.01 – Ensino Fundamental**

**12.361.0006.1.028 – Programa Alfabetiza Juntos SP – 457.700-69222-0**

632 – 3.3.90.30.00 – 02.220.26 – Material de Consumo R\$ 9.140,00

633 – 3.3.90.39.00 – 02.220.26 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.140,00

634 – 4.4.90.52.00 – 02.220.26 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 27.420,00

**Total dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 45.700,00**

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.220.26, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de abril de 2026.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal